



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 24 DE DEZEMBRO DE 2024/ANO XLIV – EDIÇÃO 1167

ATOS DO PODER EXECUTIVO LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2024
CONTRATO Nº 49/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO
DO CRUZ e PILAR EMPREEDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação
do prazo de vigência do contrato nº 00049/2020, fica
prorrogado para até 31 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual,
nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de
serviço contínuo de limpeza pública Prefeitura.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 20 de dezembro de 2024.

Evandro Maia Pimenta
Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-
96
Belém do Brejo do Cruz
Gabinete do Prefeito

Lei 830/2024

**AUTORIZA
REMANEJAMENTO TOTAL OU
PARCIAL DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a
transferência de recursos de uma categoria de programação para
outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou
parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e
da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de

R\$ 32.966.910,00 (trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e
seis mil e novecentos e dez reais), utilizando como fonte de recurso
as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a
transferência de recursos de uma categoria de programação para
outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas
obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei
de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante
R\$ 32.966.910,00 (trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e
seis mil e novecentos e dez reais), utilizando como fonte de recurso
as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos
abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento
autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para
remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de
natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos
das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o
remanejamento ou a transferência de recursos nos limites
específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados
segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB 23 de Dezembro de 2024.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Constitucional